

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 54/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Altera as disposições do § Único do Artigo 543 da Lei Municipal nº 32 de --- 5/12/52, alterado pelas disposições - das Leis Municipais nºs 32/60 de 16/12/1960 e 81/61 de 20 de novembro de 1961 e 47/63 de 10 de agosto de 1963.-

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 543 da Lei Municipal nº 32/ de 5 de dezembro de 1952 (alterada pelas leis nºs 32/60 de 16/12/60, 81/61 de 20/11/1961 e 47/63 de 19/8/1963)- passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O salário família será concedido a todo o Servidor Público Municipal (Funcionário ou extra-numerário mensalista ou diáristas, ativo ou inativo), na razão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por filho ou dependente e de Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao cônjuge, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 15 de dezembro de 1964.-

Ass. ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....	031-A
PROJETO DE LEI.....	055/64
AUTORIA.....	Executivo

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo